



Orientação ao Produtor Rural de  
**MATO GROSSO**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Mato Grosso**

Rui Carlos Ottoni Prado

**Presidente do Conselho Administrativo**

Ângela Maria Nascimento Trecino

**Gerente Administrativo**

Tiago Mattosinho Corrêa

**Superintendente**

Karin Fischdick

**Gerente Financeiro**

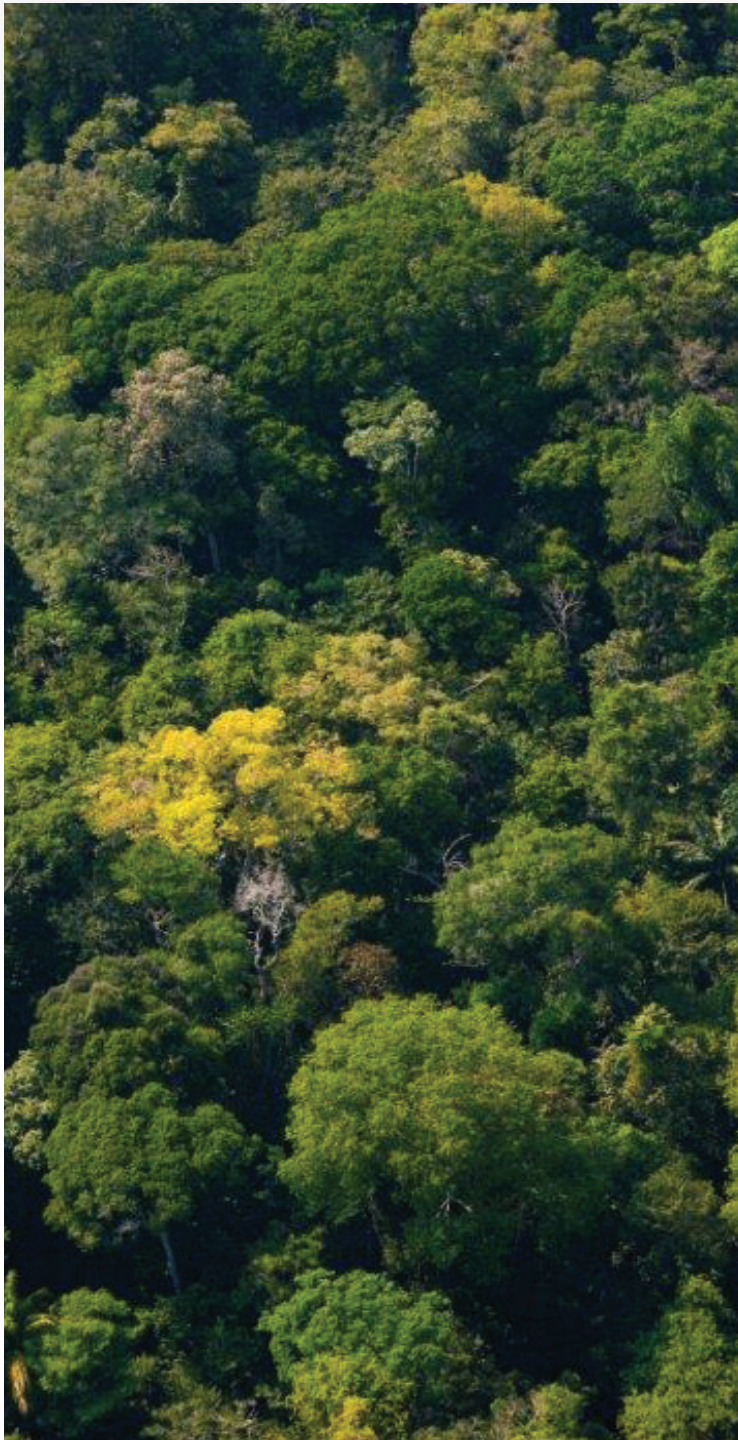
Tatiane Gisele Perondi

**Gerente de Educação Profissional Rural**

---

CAR – Orientação ao Produtor Rural é uma publicação elaborada e produzida pelo Núcleo Técnico da Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso (Famato).

Cuiabá, 21 novembro de 2014.



# APRESENTAÇÃO

Em 2012, após longo debate na sociedade e no Congresso, entrou em vigor a Lei nº 12.651/2012, que institui o novo Código Florestal.

Com a lei, foram reconhecidas a história e a importância do setor rural, e as exigências de um ambiente ecologicamente equilibrado foram adequadas à realidade do país.

A nova lei fomenta a regularização ambiental dos imóveis rurais e a consolidação das atividades econômicas.

Entre as principais inovações do Código destacam-se o Cadastro Ambiental Rural – CAR e o Programa de Regularização Ambiental – PRA, vinculado ao Sistema Nacional de Cadastro Rural – SICAR.

O cadastro é um registro eletrônico obrigatório para todos os imóveis rurais, que tem por finalidade integrar as informações ambientais referentes à situação das áreas de preservação permanente, reserva legal, uso restrito, dos remanescentes de vegetação nativa e das áreas consolidadas das propriedades e posses rurais do país.

Mato Grosso já dispunha desde 2008 de um programa de regularização ambiental chamado Programa MT Legal, sendo que o primeiro passo para regularização era o CAR. Com o cadastro nacional o Estado realizou a migração de sua base de dados para a base federal. Assim o Estado utilizará a base do sistema federal.

## O que é o Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR?

Sistema eletrônico de âmbito nacional destinado ao gerenciamento de informações ambientais dos imóveis rurais.

## O que é o Cadastro Ambiental Rural - CAR?

Registro eletrônico de abrangência nacional junto ao órgão ambiental competente, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

## O que é o Programa de Regularização Ambiental - PRA?

Programa de regularização do passivo ambiental referente às áreas de preservação permanente, de reserva legal e de uso restrito do imóvel rural. A regularização acontecerá por meio da assinatura de um termo de compromisso que contenha, no mínimo, os compromissos de manter, recuperar ou recompor as áreas citadas ou, ainda, de compensar áreas de reserva legal.

## Quem deve fazer a inscrição no CAR?

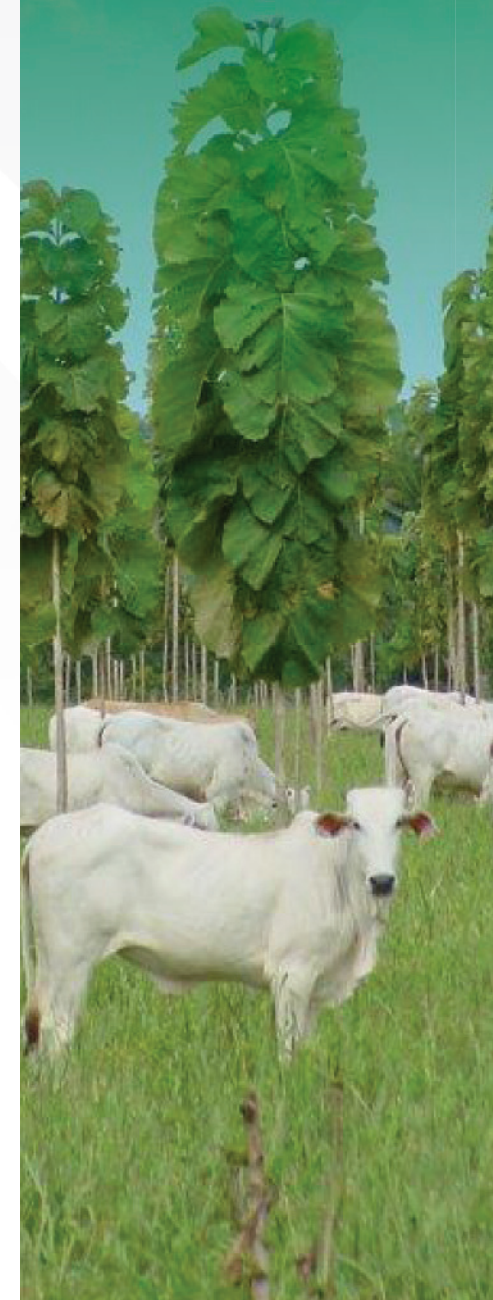
Todos os proprietários e posseiros rurais são obrigados a fazer a inscrição no CAR, exceto aqueles que já possuem CAR/MT ou LAU/MT vigentes ou processos protocolados junto ao órgão ambiental estadual.

## Quem é responsável pelas informações constantes no CAR?

As informações são de responsabilidade do proprietário ou posseiro, que poderá sofrer sanções penais e administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação, quando elas forem total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas. O cadastro será analisado e homologado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

## Quais os benefícios da inscrição no CAR?

- ✓ Instrumentos para planejamento do imóvel rural
- ✓ Comprovação de regularidade ambiental
- ✓ Comercialização de cotas de reserva ambiental
- ✓ Acesso ao crédito rural



### Quais as consequências de um imóvel rural não estar inscrito no CAR?

Caso o imóvel rural não esteja inscrito no CAR até o prazo final, seu proprietário ou posseiro poderá sofrer sanções, além de não poder mais obter nenhuma autorização ambiental ou crédito rural. Somente com o CAR será possível aderir ao PRA. A partir de 28 de maio de 2017, as instituições financeiras não poderão conceder crédito rural a produtores que não estiverem inscritos no CAR.

### Quais as informações serão necessárias para a inscrição no CAR?

O CAR deverá contemplar os dados do proprietário ou posseiro rural ou responsável direto pelo imóvel rural e a respectiva planta georreferenciada, contendo:

- ✓ Identificação do proprietário/posseiro (CPF ou CNPJ), endereço, e-mail, telefone)
- ✓ Dados do imóvel rural (matrícula ou posse)
- ✓ Geolocalização do imóvel
  - Perímetro do imóvel
  - Áreas de interesse social
  - Áreas de utilidade pública
  - Localização dos remanescentes de vegetação nativa
  - Áreas de preservação permanente
  - Áreas de uso restrito
  - Áreas consolidadas
  - Localização da área de reserva legal

As informações serão atualizadas sempre que houver alteração de natureza dominial ou possessória. As alterações dos dados inseridos no CAR só poderão ser efetuadas pelo proprietário ou posseiro rural ou representante legalmente constituído.

### Onde fazer a inscrição no CAR?

A inscrição no CAR é feita na internet. É necessário baixar no computador o programa específico para fazer a inscrição, disponível no endereço eletrônico do SICAR [www.car.gov.br](http://www.car.gov.br) ou da SEMA [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br).

O próprio proprietário ou posseiro rural poderá fazer a inscrição no CAR ou solicitar auxílio técnico de profissional. Os Sindicatos Rurais estão preparados para orientar os produtores e o SENAR-MT estará oferecendo curso de capacitação para o cadastramento.

### Posso instalar mais de um módulo de cadastro em meu computador?

Não, cada estado possui a sua versão do módulo de cadastro, sendo permitido apenas a instalação de uma versão do módulo de cadastro por computador.

### O produtor que já possui o CAR do MT Legal emitido terá necessidade de novo cadastramento no CAR Federal?

Não, conforme Art.6º da Portaria nº 441 de 23 de setembro de 2014 "Os CARs e LAUs que constam da base de dados da SEMA, que estejam na projeção SIRGAS, serão migrados da base de dados do SIMLAM para a base de dados do SICAR, estejam eles em diferentes etapas de análise ou com títulos emitidos."

Apenas será necessário realizar o Cadastro Ambiental Rural - CAR dos imóveis ou posses rurais que não haviam feito sua inscrição. Aos que forem migrados, devem tomar o cuidado de não realizar um novo cadastro através do SICAR.

## O produtor que teve seu cadastro migrado para o SICAR precisa se preocupar com alguma coisa?

Sim, recomendamos que os produtores que forem migrados para o sistema federal de cadastro, entrem no Site (<http://www.sema.mt.gov.br/car/>) e consultem a situação de seu cadastro na opção Consultar, utilizando o nº do CPF ou CNPJ para localizar o número e situação do seu cadastro e façam a emissão de seu recibo de inscrição.

Sendo assim é importante que o produtor retifique o seu cadastro, baixando o arquivo.CAR que estará disponível na Central de Comunicação. No arquivo.CAR estará um cadastro pré preenchido contendo as informações disponíveis no CAR estadual, sendo necessário atualizar as informações faltantes

## Como ficará os Termo de Ajustamento de Conduta ou Termos Similares assinados junto a SEMA?

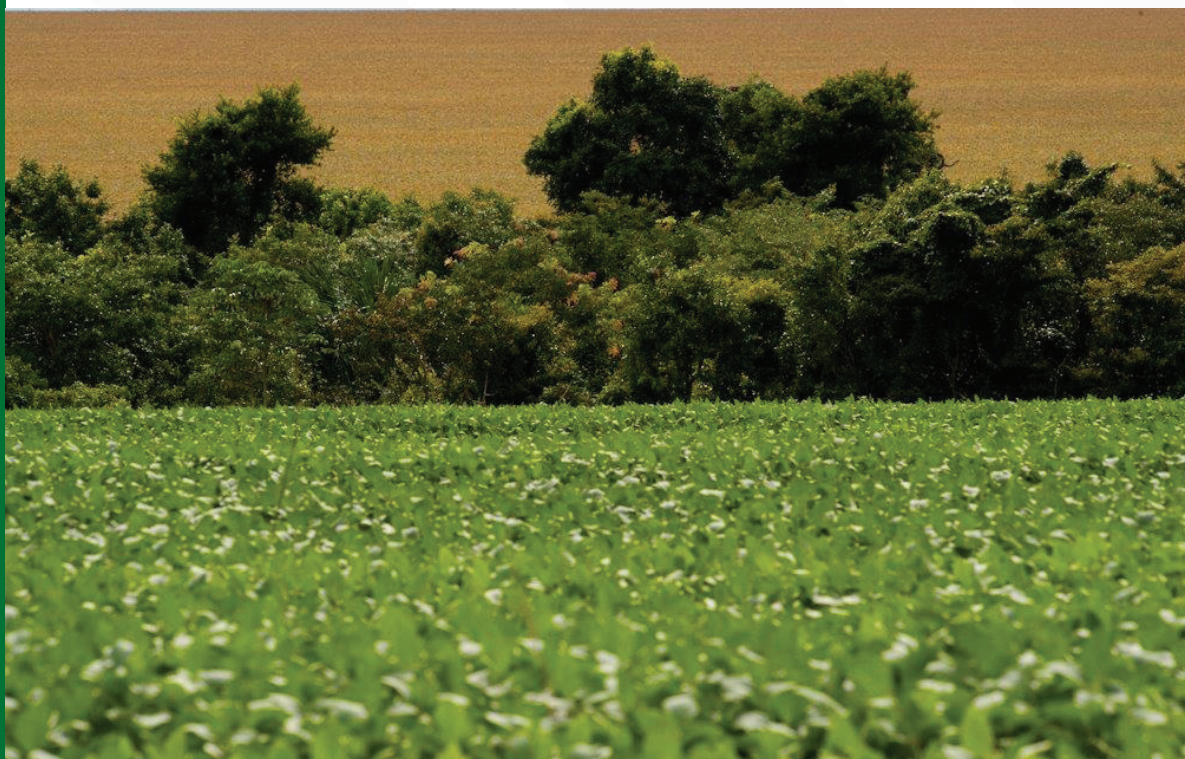
Os proprietários e posseiros rurais que dispõem de termos assinados para regularização ambiental referente às áreas de preservação permanente, de reserva legal e uso restrito, poderão solicitar revisão quando necessário, respeitando as regras do CAR e do PRA.

## O Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental - SIMLAM continuará sendo utilizado pela SEMA?

Sim. Servirá como ferramenta apenas para os processos de Licenciamento Ambiental, sendo vedada sua utilização para fins do CAR.

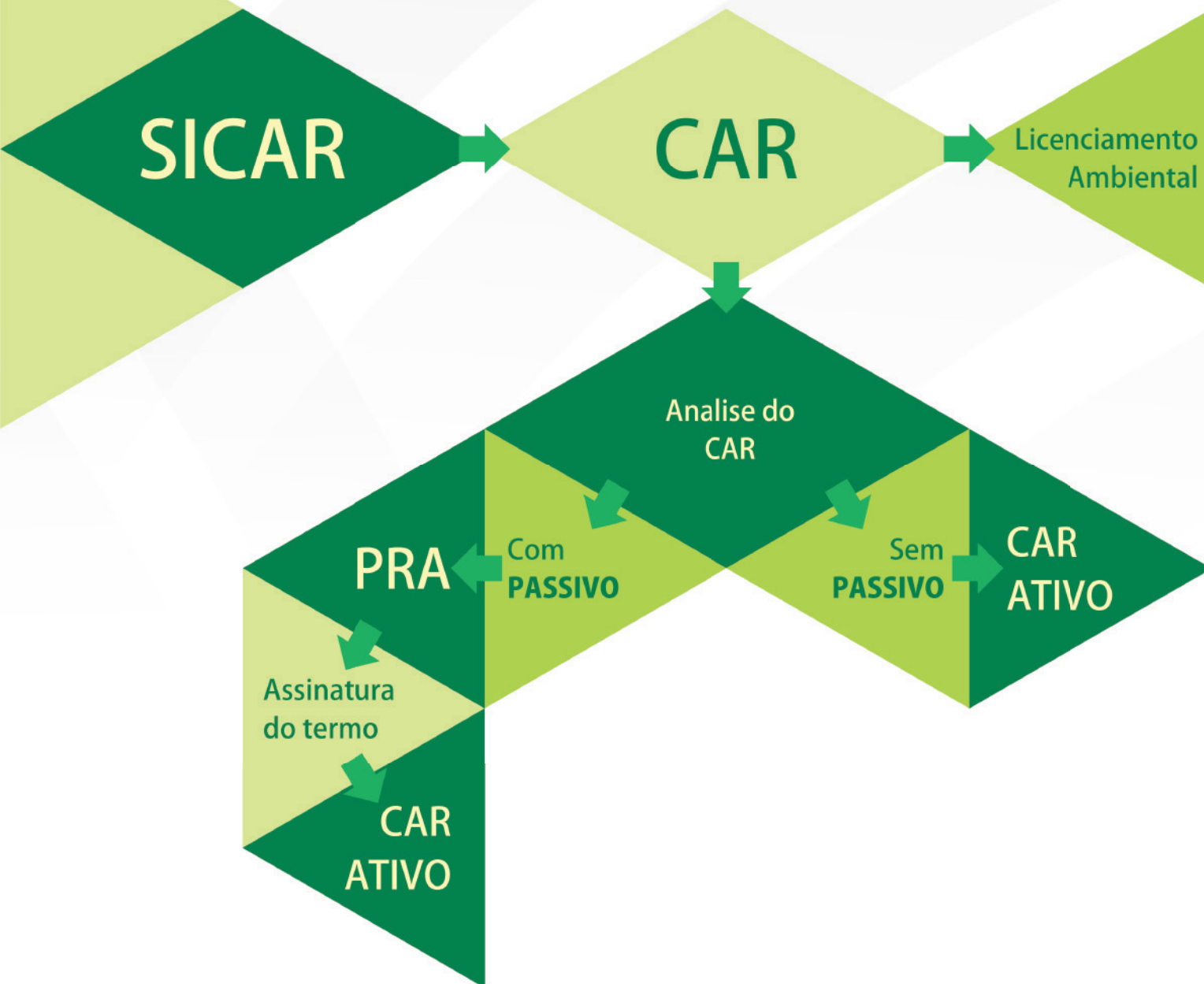
## Regras Gerais

- A adesão ao CAR é obrigatória para todos os imóveis rurais, independente do tamanho.
- Prazo de adesão ao CAR será de 1 ano, a partir de 6 de maio de 2014, podendo ser prorrogado por igual período;
- A adesão ao PRA será de 1 ano, a partir da publicação da regulamentação do programa em Mato Grosso;
- Programa de conversão de multas em áreas de uso alternativo do solo será implantado pelo governo federal no prazo de 1 ano, a partir de 5 de maio de 2014.
- O registro da reserva legal no CAR desobriga a averbação no Cartório de Registro de Imóveis.



# ► Estrutura da SEMA

Regularização Ambiental do Imóvel e Licenciamento



# Passo a passo para preenchimento do CAR

Neste capítulo iremos abordar o passo a passo para o preenchimento do CAR.

O programa deve ser baixado, instalado no computador, com o uso da internet.

O primeiro passo será efetuar o download das imagens de satélite do município em que o produtor irá efetuar o cadastro.

Após este passo, não há mais necessidade de acesso à internet para cadastrar a propriedade.

Ao final do cadastro, será necessário o acesso à internet novamente para envio do cadastro ao órgão ambiental para análise.



# Baixando o Programa do CAR

Primeiro acesse [www.sema.mt.gov.br/car](http://www.sema.mt.gov.br/car) ou [www.car.gov.br](http://www.car.gov.br)

clique em **Baixar Módulo de Cadastro**

**CAR**  
CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Central de Comunicação

**Inicial** Seja bem-vindo  
**Sobre** O que é o CAR  
**Baixar** Módulo de Cadastro  
**Enviar/Retificar** Cadastro do Imóvel  
**Consultar** Situação do CAR  
**Legislação** Consulte as leis  
**Suporte** Central de ajuda

Utilizando o guia abaixo, você encontrará informações sobre cada etapa do **Cadastro Ambiental Rural**. Passe o cursor sobre cada item para obter mais detalhes.

Módulo de Cadastro Baixar Imagens Cadastro do Imóvel **Enviar Cadastro** Recibo de Inscrição Retificação do Cadastro Análise do Imóvel Adesão ao PRA Prazos e Atualizações

**Cadastro**  
Através do **CAR - Módulo de Cadastro** ([baixar](#)), você poderá realizar o cadastro de seus imóveis (Imóvel Rural, Imóvel Rural de Povos e Comunidades Tradicionais ou Imóvel Rural de Assentamento da Reforma Agrária).  
[Mais informações](#)

**Envio / Retificação**  
Após realizado o cadastro do seu imóvel, faça o envio das informações pelo SICAR e caso necessário, realize as retificações.  
[Mais informações](#)

**Análise**  
A Análise do Imóvel é realizada pelo Órgão Estadual, podendo submeter o cadastro para retificação e/ou solicitar adesão ao PRA (Programa de Regularização Ambiental).  
[Mais informações](#)

**Baixar Módulo de Cadastro**  
Windows | Linux | Mac

**Enviar/Retificar Cadastro do Imóvel**  
Faça o envio do .CAR

**Consultar Situação do CAR**  
Saiba a situação do CAR

# ▶ Selecionar o Estado da Federação

Selecione **MT - Mato Grosso** ▶

Depois de selecionado o Estado da Federação (Mato Grosso), abrirá uma página onde o produtor poderá baixar o programa, enviar o cadastro ou consultar.

**CAR**  
CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Central de Comunicação

**Inicial**  
Seja bem-vindo

**Sobre**  
O que é o CAR

**Baixar**  
Módulo de Cadastro

**Enviar/Retificar**  
Cadastro do Imóvel

**Consultar**  
Situação do CAR

**Legislação**  
Consulte as leis

**Suporte**  
Central de ajuda

**Selecione o estado do seu imóvel rural:**

AC - Acre	AL - Alagoas	AP - Amapá
AM - Amazonas	BA - Bahia	CE - Ceará
DF - Distrito Federal	ES - Espírito Santo	GO - Goiás
MA - Maranhão	<b>MT - Mato Grosso</b>	MS - Mato Grosso do Sul
MG - Minas Gerais	PA - Pará	PB - Paraíba
PR - Paraná	PE - Pernambuco	PI - Piauí
RJ - Rio de Janeiro	RN - Rio Grande do Norte	RS - Rio Grande do Sul
RO - Rondônia	RR - Roraima	SC - Santa Catarina
SP - São Paulo	SE - Sergipe	TO - Tocantins

Ministério do Meio Ambiente  
BRASIL  
Sicar - Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

# Baixar Módulo de Cadastro

Clique em **Baixar**

Aceite os termos e clique em **Baixar (Windows)**

The screenshot shows the CAR (Cadastro Ambiental Rural) website. At the top, there is a logo for CAR (Cadastro Ambiental Rural) and a link to "Acessar intranet". Below the logo is a navigation bar with buttons for "Inicial", "Baixar", "Enviar", "Consultar", and "Dúvidas". The main content area is titled "BAIXAR MÓDULO DE CADASTRO". It is divided into two columns. The left column is titled "Termo de Uso:" and contains a long paragraph of text. The right column is titled "Selecione o sistema operacional:" and has three buttons: "Windows", "Linux", and "Mac". Below these buttons is a section titled "Requisitos mínimos:" with a list of system requirements. At the bottom of the right column is a large green button labeled "Baixar(Windows)" with a Windows logo and the text "car.exe". At the bottom left of the main content area, there is a checkbox labeled "Li e estou de acordo com o termo de uso" which is checked.

**BAIXAR MÓDULO DE CADASTRO**

**Termo de Uso:**

O presente Termo de Compromisso consistiu-se no compromisso formal do signatário, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irratável e incondicional, não apenas aos comandos previstos no art. 29 da Lei nº12.651, de 25 de maio de 2012, e do uso de imagens georreferenciadas e do Módulo de Inscrição do CAR - disponibilizados pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA, no âmbito do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, obtidos no site [www.car.gov.br](http://www.car.gov.br), são de propriedade do MMA, cuja finalidade é auxiliar o cumprimento da obrigação de cadastro no registro público eletrônico de âmbito nacional e a integração das informações ambientais dos imóveis rurais, ao qual comprometo a utilizar única e exclusivamente para o registro das informações ambientais, conforme determina a citada Lei e o Decreto nº7.830, de 27 de outubro de 2012 e demais regulamentos e atos normativos relacionados, cuja comprovação dos dados declarados dar-se-á somente pela emissão do Recibo de Inscrição no CAR, não sendo reconhecida qualquer outra forma de documento.

**Li e estou de acordo com o termo de uso**

**Selecione o sistema operacional:**

**Windows** | Linux | Mac

**Requisitos mínimos:**

- Processador multinúcleo de 1,3 GHz ou mais rápido;
- Windows Server® 2003 R2 (32 bits e 64 bits);
- Windows Server® 2008 ou 2008 R2 (32 bits e 64 bits);
- Windows 7 (32 bits e 64 bits);
- Windows 8 (32 bits e 64 bits);

**Baixar(Windows)**  
car.exe

## ► Abrindo programa do CAR

Ao término do download, o usuário deverá abrir o arquivo executável (car.exe) e seguir as instruções que aparecerão na tela do computador até que a instalação

seja concluída. Depois que o programa CAR.exe estiver baixado em seu computador, é necessário executá-lo. Esse processo todo (baixar, executar, instalar)

demora alguns minutos. Quando estiver concluído, aparece na tela “Instalação completa”.

Ao instalar o programa no computador, aparecerá um ícone do CAR na área de trabalho.

Para acessar clique duas vezes e o programa abrirá a tela conforme a figura ao lado.



# ▶ Etapas do Cadastro

Tela inicial Nesta tela o produtor poderá obter:

- ✓ Imagens do município da sua propriedade
- ✓ Efetuar o cadastro
- ✓ Gravar o cadastro
- ✓ Enviar o cadastro após ser concluído

**CADASTRO AMBIENTAL RURAL**

**BAIXAR IMAGENS**  
Obtenha imagens dos municípios.

**CADASTRAR**  
Cadastre imóveis. Visualize os cadastrados.

**GRAVAR PARA ENVIO**  
Grave os cadastros. Visualize os gravados.

**ENVIAR**  
Envie os imóveis gravados.

**RETIFICAR**  
Retifique um imóvel já cadastrado.

## ▶ Acesso a informações diversas

Na parte superior direita da tela é possível acessar toda a legislação referente ao preenchimento do CAR, buscar ajuda para alguma dúvida ou ainda verificar a versão do programa que está instalado.



# ▶ Baixando imagens do município

Selecione

“baixar imagens”

Abrirá a tela onde poderemos baixar as imagens ou atualizar o sistema.



## ► Selecionar o Município

Para baixar imagens da internet selecione a **UF (Mato Grosso)** e o município onde está localizado o imóvel rural a ser cadastrado.

The screenshot shows the CAR web interface. At the top left is the logo for CAR (Cadastro Ambiental Rural). A navigation bar contains five icons: 'BAIXAR IMAGENS' (selected), 'CADASTRAR', 'GRAVAR PARA ENVIO', 'ENVIAR', and 'RETIFICAR'. To the right are icons for help, search, information, and refresh.

### BAIXAR IMAGENS

**Origem das Imagens**

Da Internet     De um disco

**Baixar Imagens da Internet**

UF :     Município :     [Baixar município](#)

**Municípios na fila para serem baixados**

Município	Tamanho estimado	Progresso	Ações
Campo Novo do Parecis	533.85Mb	<div style="width: 17.69%;"></div> 17.69%	✘

**Municípios já baixados**

Município	UF
Brasnorte	MT
Campo Novo do Parecis	MT
Campo Verde	MT
Cuiabá	MT
Sapezal	MT
Sinop	MT
Sorriso	MT

[Voltar](#)    [Cadastrar](#)

Quando as imagens estiverem baixadas no computador, aparecerá esta mensagem (Campo Novo do Parecis é apenas um exemplo).

The screenshot shows the CAR (Cadastro Ambiental Rural) web interface. At the top left is the logo for CAR (Cadastro Ambiental Rural). In the top navigation bar, there are five main icons: 'BAIXAR IMAGENS', 'CADASTRAR', 'GRAVAR PARA ENVIO', 'ENVIAR', and 'RETIFICAR'. A modal dialog box is open in the center, titled 'Baixar imagens de Campo Novo do Parecis'. The message inside the dialog reads: 'Município baixado com sucesso. Algumas imagens não puderam ser baixadas, entretanto isso não impede a realização do cadastro. Se na etapa 'Geo' do cadastro as imagens faltantes se mostrarem necessárias volte a esta tela e tente novamente.' There is an 'OK' button at the bottom right of the dialog. In the background, the 'BAIXAR IMAGENS' page is visible, showing a form with 'UF:' set to 'Mato Grosso' and 'Município:' set to 'Campo Novo do Parecis', and a 'Baixar município' button. Below the form is a table header for 'Municípios na fila para serem baixados' with columns for 'Município', 'Tamanho estimado', 'Progresso', and 'Ações'. The table content shows 'Nenhum município selecionado.'

Clique em **OK**

# ▶ Cadastro do Imóvel

Após ter baixado as imagens, não existe mais a necessidade de acesso à internet para continuar o cadastro.

Para iniciar o cadastro, selecione o item **CADASTRAR**

**CAR**  
CADASTRO AMBIENTAL RURAL

BAIXAR IMAGENS CADASTRAR GRAVAR PARA ENVIO ENVIAR RETIFICAR

## BAIXAR IMAGENS

Origem das Imagens

Da Internet  De um disco

Baixar Imagens da Internet

UF :  Município :  [Baixar município](#)

Municípios na fila para serem baixados

Município	Tamanho estimado	Progresso	Ações
Nenhum município selecionado.			

Para aqueles produtores rurais que tiverem mais de uma propriedade aparecerá na lista de imóveis já cadastrados.

Nesta tela poderá realizar a RETIFICAÇÃO do cadastro ou iniciar um NOVO CADASTRO.

## ▶ Cadastrar do Imóvel

**CADASTRO DE IMÓVEIS**

**Cadastrando Imóvel**

Propriedade:

Status:

Imóvel	Situação	Valor	Código	Status	Ação
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	0,00	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	

[← Voltar](#) [Cadastrar Novo Imóvel >](#)

Clique em **Imóvel Rural** para iniciar seu cadastro



# Cadastrante

O primeiro item a ser cadastrado é a pessoa que está fazendo preenchimento do cadastro.

Nesta tela vamos preencher CPF, data de nascimento, nome e nome da mãe do cadastrante. Os campos com o símbolo (\*) são de preenchimento obrigatório.

Depois que os dados forem preenchidos, selecionar o item PRÓXIMO, no canto inferior direito.

**CADASTRO AMBIENTAL RURAL**

BAIXAR IMAGENS CADASTRAR GRAVAR PARA ENVIIO ENVIAR RETIFICAR

## CADASTRAR IMÓVEL RURAL

**Novo Imóvel Rural**

**Cadastrante** Imóvel Domínio Documentação Geo Informações

**Dados do Cadastrante**

CPF \*: 923.271.841-34 Data de Nascimento \*: 11/11/1982

Nome \*: Lucelia Denise Perin Avi Nome da Mãe \*: Ivone Perin Avi

\* Campos Obrigatórios

Obs.: Você deverá iniciar e finalizar o cadastro de um imóvel utilizando sempre o mesmo computador.

Voltar Próximo

Nesta tela devem-se incluir os seguintes dados:

- Nome do imóvel
- Atividades desenvolvidas e a atividade que se pretende desenvolver no imóvel rural
- Estado de localização (UF)
- Município
- CEP
- Descrição de acesso (descrever como chegar à propriedade a partir da cidade mais próxima, incluindo pontos de referência)
- Zona rural ou urbana

E os dados de contato do Produtor Rural:

- Endereço/logradouro
- Número
- Complemento
- Bairro
- CEP
- UF
- Município
- E-mail
- Telefone.

### CADASTRAR IMÓVEL RURAL

Novo Imóvel Rural

Cadastrante   Imóvel   Domínio   Documentação   Geo   Informações

**Dados do Imóvel**

Nome do Imóvel \*:  
Santa Barbara

Quais são as atividades desenvolvidas no imóvel rural? \*

<input checked="" type="checkbox"/> Agricultura	<input type="checkbox"/> Pecuária
<input type="checkbox"/> Manejo Florestal	<input type="checkbox"/> Reflorestamento
<input type="checkbox"/> Aquicultura	<input type="checkbox"/> Transformação de produtos agrícolas ou pecuários
<input type="checkbox"/> Produção de carvão vegetal	<input type="checkbox"/> Turismo
<input type="checkbox"/> Não desenvolve nenhuma atividade	<input type="checkbox"/> Outras

Quais são as atividades que pretende desenvolver no imóvel rural? \*

<input type="checkbox"/> Agricultura	<input type="checkbox"/> Pecuária
<input type="checkbox"/> Manejo Florestal	<input type="checkbox"/> Reflorestamento
<input type="checkbox"/> Aquicultura	<input type="checkbox"/> Transformação de produtos agrícolas ou pecuários
<input type="checkbox"/> Produção de carvão vegetal	<input type="checkbox"/> Turismo
<input checked="" type="checkbox"/> Não pretende desenvolver nenhuma atividade	<input type="checkbox"/> Outras

UF \*: Mato Grosso   Município \*: Campo Novo do Parecis   CEP : 78360-000

Descrição de Acesso ao Imóvel \*:  
Loteamento Seis Lagoas   Zona de Localização \*:  Rural    Urbana

**Endereço de Correspondência**

Endereço/Logradouro \*: Rua Corumbá   Número \*: 232   Complemento: 104

Bairro \*: Baú   CEP \*: 78008-100   UF \*: Mato Grosso   Município \*: Cuiabá

E-mail: lucelia@famato.org.br   Telefone: (65) 39284474

\* Campos Obrigatórios

[Voltar](#) [Próximo](#)

A partir dos dados de contato do imóvel, o órgão ambiental irá se comunicar com o proprietário caso seja necessário, por isso deve-se ter o cuidado de preencher os dados corretamente, para não haver desencontros. Depois que os dados forem preenchidos, selecionar o item PRÓXIMO, no canto inferior direito.

# Domínio

Os dados de domínio se referem aos dados do proprietário ou posseiro do imóvel, que pode ser um ou mais produtores. Caso tenha mais de um proprietário, todos devem ser cadastrados.

- Selecionar Pessoa Física ou Pessoa Jurídica e incluir CPF ou CNPJ
- Data de nascimento
- Nome e nome da mãe de cada proprietário
- Selecionar o botão ADICIONAR

Abaixo irão aparecer os proprietários/posseiros adicionados. Depois que os dados forem preenchidos, selecionar o item PRÓXIMO, no canto inferior direito.

## CADASTRAR IMÓVEL RURAL

Novo Imóvel Rural

Cadastrante | Imóvel | **Domínio** | Documentação | Geo | Informações

### Dados do Domínio

Escolha uma forma de incluir proprietários \*:

Preencher os dados  Importar arquivo de dados

Proprietário ou Possuidor \*:

Pessoa Física  Pessoa Jurídica

CPF \*:  Data de Nascimento \*:  Nome \*:  Nome da Mãe \*:

Representante Legal

### Proprietários/Possuidores Adicionados

Tipo	CPF/CNPJ	Nome/Empresa	Ações
Pessoa Física	923.271.841-34	Lucelia Denise Perin Avi	<input type="button" value="X"/>

\* Campos Obrigatórios

# Documentação

Nesta tela devem-se inserir os dados dos documentos que comprovam o domínio ou posse da propriedade.

Um imóvel pode ser composto por uma ou mais matrículas, somadas as áreas de posse ou não.

A cada documento adicionado se deve cadastrar os proprietários do imóvel e selecionar o botão verde ADICIONAR.

Depois que os dados forem preenchidos, selecionar o item PRÓXIMO, no canto inferior direito.

## CADASTRAR IMÓVEL RURAL

Novo Imóvel Rural

Cadastrante Imóvel Domínio **Documentação** Geo Informações

**Dados do Documento**

Propriedade ou Posse \*:  
 Propriedade  Posse

Nome da Propriedade \*:  
Santa Barbara

Área (ha) \*:  
896,93

Tipo de Documento \*:  
Contrato de Compra e Venda

Número da Matrícula ou Documento:  
Data do Documento:  
Livro:

Folha:  
UF do Cartório:  
Município do Cartório:

Observação :

Código no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR):  
Certificação do Imóvel no INCRA :

Possui Reserva Legal Averbada e/ou Reserva Legal Aprobada e não Averbada?  
 Sim  Não

Não possui Reserva Legal Averbada e/ou Reserva Legal Aprobada e não Averbada.

Adicionar Proprietários \*:



Filtrar :

Selecionar Todos

Lucelia Denise Perin Avi

Limpar Adicionar

**Documentos Adicionados**

Tipo	Nome	Área (ha)	Ações
Propriedade	Santa Barbara	896,9300	 
Área Total do Imóvel (ha): 896,9300			

\* Campos Obrigatórios

Voltar Próximo

# GEO

Na tela do GEO, o cadastrante irá delimitar o imóvel e suas características.

Ao abri-la, será mostrada a imagem do município em que foi cadastrada a propriedade.



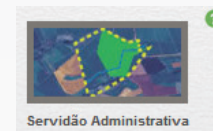
Esta ferramenta tem a função de desenhar linhas, polígonos, um ponto, importar um arquivo em shape file, KML ou GPX, remover um objeto do desenho, arrastar o mapa, zoom (+ -) do imóvel e coordenada, pesquisar município.



Desenhar a área do imóvel rural e delimitar o perímetro total da propriedade;



Desenhar a área consolidada, remanescente de vegetação nativa e área de pouso;



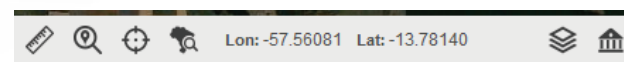
Desenhar as áreas de serviço administrativa: infraestrutura pública, utilidade pública e reservatório para abastecimento ou geração de energia;



Desenhar as áreas de preservação permanente - APP e uso restrito;



Desenhar a área de reserva legal;



Esta ferramenta tem a função de medir uma distância, quadro de áreas e módulos fiscais.

Depois de desenhar todos os temas referentes à propriedade o botão QUADRO DE ÁREAS apresenta o resumo com a área de cada tema e a área total da propriedade.

O botão MÓDULO FISCAL apresenta o número de módulos fiscais da propriedade dependendo do município no qual está inserida.

Depois do preenchimento dos dados, selecionar o item PROXIMO no canto inferior direito.

# Informações

Na tela de informação, o cadastrante irá responder perguntas referentes à situação ambiental da propriedade, onde deverá ser selecionado "SIM" ou "NÃO" para cada pergunta.

Este é o último passo do cadastro. Ao final, deve-se selecionar a opção FINALIZAR, no canto inferior direito.

CADASTRAR IMÓVEL RURAL

Novo Imóvel Rural

Cadastrante	Imóvel	Domínio	Documentação	Geo	Informações
-------------	--------	---------	--------------	-----	-------------

Informações do Imóvel

▶ Deseja aderir ao programa de regularização Ambiental - PRA, caso o imóvel rural possua passivo ambiental ocorrido antes de 22 de Julho de 2008 referente a Área de Reserva Legal, Preservação Permanente, Uso Restrito ou Autuação? \*

Sim  Não

▶ O imóvel rural possui área com déficit de vegetação nativa para fins de cumprimento da Reserva Legal? \*

Sim  Não

▶ Existe Termo de Ajuste de Conduta (TAC) aprovado referente à regularização de Área de Preservação Permanente - APP, Reserva Legal ou Área de Uso Restrito? \*

Sim  Não

▶ Existe Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) ou outro documento aprovado referente à regularização de Área de Preservação Permanente - APP, Reserva Legal ou Área de Uso Restrito? \*

Sim  Não

▶ Existem infrações cometidas até 22 julho de 2008, relativas à supressão irregular de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP, Reserva Legal ou Área de Uso Restrito do imóvel, objeto de Autuação? \*

Sim  Não

▶ O imóvel rural possui Área Remanescente de Vegetação Nativa excedente ao mínimo exigido para Reserva Legal? \*

Sim  Não

▶ Existe Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - no interior do imóvel rural? \*

Sim  Não

▶ Possui Cota de Reserva Florestal - CRF? \*

Sim  Não

▶ Possui Cota de Reserva Florestal - CRF? \*

Sim  Não

▶ Assinale a(s) resposta(s) correspondente(s) ao(s) período(s) em que ocorreu a supressão (desmate) da vegetação nativa para uso alternativo do solo: \*

A partir de 22/07/2008 - Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012

21/01/2001 a 21/07/2008 - MP nº 2.166-67, de 21 de janeiro de 2001

27/12/2000 a 20/01/2001 - MP nº 2.080, de 21 de janeiro de 2001

14/12/1998 a 14/12/2000 - MP nº 1.736-19/31 de 14 de dezembro de 1998, MP nº1885-38/44 de 29 de junho de 1999 a MP nº1.956 de 09 de dezembro de 1999

11/12/1997 a 13/12/1998 - MP nº 1.605-18, de 11 de dezembro de 1997

25/07/1996 a 10/12/1997 - MP nº 1.511-1, 25 de julho de 1996

19/10/1994 a 24/07/1996 - Decreto nº 1.282, de 19 de outubro de 1994

18/07/1989 a 18/10/1994 - Lei nº 7.803, de 18 de julho de 1989

15/09/1965 a 17/07/1989 - Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965

23/01/1934 a 14/09/1965 - Decreto Lei nº 23.793, de 23 de janeiro 1934

Anterior a 23/01/1934

▶ Ocorreu alteração no tamanho da área do imóvel após 22/07/2008? \*

Sim  Não

\* Campos Obrigatórios

[Voltar](#) [Finalizar](#)

# Informações - Pergunta 1

## CADASTRAR IMÓVEL RURAL

### Novo Imóvel Rural

Cadastrante

Imóvel

Domínio

Documentação

Geo

Informações

#### Informações do Imóvel



Deseja aderir ao programa de regularização Ambiental - PRA, caso o imóvel rural possua passivo ambiental ocorrido antes de 22 de Julho de 2008 referente a Área de Reserva Legal, Preservação Permanente, Uso Restrito ou Autuação? \*

Sim  Não

Os proprietários deverão clicar Sim no caso de: terem passivo ambiental de reserva legal ou APP a recuperar, ou ainda no caso de terem sido multados antes de 22 de julho de 2008.

A adesão ao PRA permite que possam ser beneficiados com alguns dos direitos que a Lei 12.651/2012 estabeleceu.

Os proprietários serão notificados a irem à SEMA a fim de assinar o termo para restauração dos passivos ambientais.

# Informações - Pergunta

Essa pergunta serve como indicativo da intenção de como se pretende compensar a área de reserva legal.

## CADASTRAR IMÓVEL RURAL

### Novo Imóvel Rural

Cadastrante

Imóvel

Domínio

Documentação

Geo

Informações

#### Informações do Imóvel



Deseja aderir ao programa de regularização Ambiental - PRA, caso o imóvel rural possua passivo ambiental ocorrido antes de 22 de Julho de 2008 referente a Área de Reserva Legal, Preservação Permanente, Uso Restrito ou Autuação? \*

Sim  Não



O imóvel rural possui área com déficit de vegetação nativa para fins de cumprimento da Reserva Legal? \*

Sim  Não

Qual alternativa você pretende adotar, isolada ou conjuntamente, para regularizar o déficit? \*

Compensar a Reserva Legal

Permitir a regeneração natural

Recompor a Reserva Legal



Quando o CAR for analisado, a SEMA irá avaliar se a proposição está de acordo com a análise técnica.

## Informações - Pergunta 3

Existe Termo de Ajuste de Conduta (TAC) aprovado referente à regularização de Área de Preservação Permanente - APP, Reserva Legal ou Área de Uso Restrito? \*

Sim  Não

Qual é o órgão emissor? \*      Qual é a data de assinatura? \*      Qual é a data de encerramento? \*

[Adicionar TAC](#)



Deverão responder Sim todos os responsáveis por imóveis que firmaram/assinaram os Termos de Ajustamento de Conduta ou compromisso referente à recuperação de reserva legal e/ou áreas de preservação permanente.

## Informações - Pergunta 4

Existe Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) ou outro documento aprovado referente à regularização de Área de Preservação Permanente - APP, Reserva Legal ou Área de Uso Restrito? \*

Sim  Não

Qual é o órgão emissor? \*      Qual é a data de assinatura? \*      Qual é a data de encerramento? \*

[Adicionar PRAD](#)

Responder sim somente aqueles que possuem imóveis rurais que fizeram o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD ou outro documento referente à regularização de APP, reserva legal e uso restrito.

## Informações - Pergunta 5

▶ Existem infrações cometidas até 22 julho de 2008, relativas à supressão irregular de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP, Reserva Legal ou Área de Uso Restrito do imóvel, objeto de Autuação? \*

Sim  Não

Quem possui imóveis rurais que tenham sido autuados antes de 22/07/2008 por supressão irregular de vegetação em APP, reserva legal ou área de uso restrito (SEMA e IBAMA) deverá responder Sim.

## Informações - Pergunta 6

▶ O imóvel rural possui Área Remanescente de Vegetação Nativa excedente ao mínimo exigido para Reserva Legal? \*

Sim  Não

O que você deseja fazer com a área excedente? \*

- Constituir servidão ambiental
- Disponibilizar para compensação de Reserva Legal mediante arrendamento
- Emitir Cota de Reserva Ambiental - CRA
- Utilizar em outro imóvel de mesma titularidade que possua déficit de remanescente de vegetação nativa, desde que localizada no mesmo bioma
- Utilizar para outros fins

Poderão responder **Sim** os responsáveis por imóveis que possuam áreas remanescentes de vegetação nativa excedente ao mínimo exigido para reserva legal.


Neste item o produtor já deve indicar o que pretende fazer com a área excedente.

## Informações - Pergunta 7

▶ Existe Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - no interior do imóvel rural? \*

Sim  Não

Qual a área (ha) da RPPN? \*      Qual é data de publicação de reconhecimento da RPPN? \*

Qual é o número de decreto/portaria de reconhecimento da RPPN? \*

Somente para os casos de imóveis rurais que fizeram e averbaram termos para constituir Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN com decreto publicado.

## Informações - Pergunta 8


▶ Possui Cota de Reserva Florestal - CRF? \*

Sim  Não

O produtor deverá responder **Sim** no caso de possuir cotas de reserva floresta



# Informações - Pergunta

 Assinale a(s) resposta(s) correspondente(s) ao(s) período(s) em que ocorreu a supressão (desmate) da vegetação nativa para uso alternativo do solo: \*

- A partir de 22/07/2008 - Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012
- 21/01/2001 a 21/07/2008 - MP nº 2.166-67, de 21 de janeiro de 2001
- 27/12/2000 a 20/01/2001 - MP nº 2.080, de 21 de janeiro de 2001
- 14/12/1998 a 14/12/2000 - MP nº 1.736-19/31 de 14 de dezembro de 1998, MP nº1885-38/44 de 29 de junho de 1999 a MP nº1.956 de 09 de dezembro de 1999
- 11/12/1997 a 13/12/1998 - MP nº 1.605-18, de 11 de dezembro de 1997
- 25/07/1996 a 10/12/1997 - MP nº 1.511-1, 25 de julho de 1996
- 19/10/1994 a 24/07/1996 - Decreto nº 1.282, de 19 de outubro de 1994
- 18/07/1989 a 18/10/1994 - Lei nº 7.803, de 18 de julho de 1989
- 15/09/1965 a 17/07/1989 - Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965
- 23/01/1934 a 14/09/1965 - Decreto Lei nº 23.793, de 23 de janeiro 1934
- Anterior a 23/01/1934

Diante dessa pergunta, os proprietários deverão informar a data de abertura do seu imóvel rural. Poderão informar mais de uma data.

# Informações - Pergunta 10

Ocorreu alteração no tamanho da área do imóvel após 22/07/2008? \*

Sim  Não

Qual era a área (ha) do imóvel em 22/07/2008? \*

Resposta Sim nos casos em que ocorreu alteração (desmembramento) no tamanho da área do imóvel rural após 22/07/2008.



# Resumo do Preenchimento do CAR OFF-LINE

Nesta tela aparecerá um resumo de todo o cadastro realizado e o número do protocolo do cadastro.

Para salvar este resumo selecione o ícone PDF. Assim, será gerado um arquivo que poderá ser impresso ou armazenado no computador.

Em seguida, selecionar o botão IMÓVEL CADASTRADOS na parte inferior direita e abrirá a tela de imóveis cadastrados. Este cadastro poderá ser reaberto, visualizado ou removido ou, ainda, retificado.

Depois de finalizado o cadastro, devemos gravá-lo, acessando o botão GRAVAR, na parte superior da tela.

The screenshot displays the 'CADASTRAR IMÓVEL RURAL' interface. At the top, there is a navigation bar with icons for 'BAIXAR IMAGENS', 'CADASTRAR', 'GRAVAR PARA ENVIO', 'ENVIAR', and 'RETIFICAR'. The main content area is titled 'Resumo do preenchimento do CAR Módulo de Cadastro' and includes a PDF icon for downloading the summary. The summary text provides the following details:

- Número do Protocolo: MT-5102637-2ED9.7772.5D9E.25DE.9D19.84DF.6B3F.73FA Finalizado em: 20/11/2014 10:55:49
- DADOS DO IMÓVEL RURAL**
  - Nome do Imóvel Rural: Santa Barbara Município: Campo Novo do Parecis UF: Mato Grosso
  - Coordenadas geográficas do centroide do imóvel rural: (Latitude: 14°47' S/Longitude: 58°32'4" O)
  - Área (ha): 896,9300 Módulos fiscais: 23,33
  - Telefone de contato: (65) 39284474
  - E-mail de contato: lucelia@famato.org.br
- INFORMAÇÕES ADICIONAIS**
  - Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [896,9300 hectares] e a área do imóvel rural identificada na representação gráfica [ hectares]
- REPRESENTAÇÃO GRÁFICA**
  - An aerial photograph of a rural area with a yellow dashed line outlining a specific parcel.
- DOMÍNIO DO IMÓVEL RURAL**

CPF / CNPJ	Nome / Razão Social
923.271.841-34	Lucelia Denise Perin Avi
- ÁREAS DECLARADAS (em hectares)**

Imóvel	Cobertura do Solo
Área Total do imóvel: 896,9300	Área Consolidada: 0,0000
Área de Serviço Administrativo: 0,0000	Área de Remanescentes de Vegetação Nativa: 0,0000
Área Líquida do imóvel: 896,9300	

APP/uso Restrito	Reserva Legal
Área de Preservação Permanente: 0,0000	Área de Reserva Legal: 0,0000
Área de Uso Restrito Total: 0,0000	

At the bottom right, there is a green arrow button labeled 'Imóveis Cadastrados'.

# ▶ PROTOCOLO DE PREENCHIMENTO

Depois dessa etapa, irá aparecer um resumo do preenchimento do CAR ao clicar em cima do resumo, é gerado o protocolo.



**PROTOCOLO DE PREENCHIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CAR**

Número do Protocolo : MT-5102637-2ED9.7772.5D9E.25DE.9D19.64DF.6B3F.73FA		Finalizado em : 20/11/2014 11:05:05	
--	--	-------------------------------------	--

**DADOS DO IMÓVEL RURAL**

Nome do Imóvel Rural: Santa Barbara			
Município: Campo Novo do Parecis		UF: Mato Grosso	
Coordenadas geográficas do centroide do imóvel rural:		Latitude: 14°67' S	Longitude: 58°324' O
Área Total do Imóvel Rural (ha): 896,9300		Módulos Fiscais: 8,97	

**INFORMAÇÕES GERAIS**

1. Este protocolo demonstra que houve o preenchimento dos dados e informações do proprietário ou possuidor do imóvel rural efetuado pelo cadastrante com CPF: 923.271.841-34
2. O proprietário ou possuidor do imóvel rural deverá obter o Recibo de Inscrição no CAR na página <a href="http://www.car.gov.br">www.car.gov.br</a> .

**REPRESENTAÇÃO GRÁFICA**

**AREAS DECLARADAS (em hectares)**

Imóvel		Cobertura do Solo	
Área Total do Imóvel	896,9300	Área Consolidada	0,0000
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Área de Remanescente de Vegetação Nativa	0,0000
Área Líquida do Imóvel	896,9300	<b>Reserva Legal</b>	
<b>APP/Usos Restritos</b>		Área de Reserva Legal	0,0000
Área de Preservação Permanente	0,0000		
Áreas de Uso Restrito Total	0,0000		



# ▶ GRAVAR CADASTROS

Nesta tela aparecerão todos os cadastros já concluídos.

Para gravar, deve-se selecionar o arquivo desejado no item AÇÕES, selecionar o desenho do disquete se desejar gravar apenas aquele arquivo selecionado.

Selecione o local onde deseja gravar o arquivo e será gerado o arquivo com a extensão .CAR, o qual deve ser guardado pelo proprietário para possíveis alterações caso necessário.

Em seguida, o arquivo poderá ser enviado pelo próprio programa do CAR off-line ou pelo site [www.car.gov.br](http://www.car.gov.br).



BAIXAR IMAGENS



CADASTRAR



GRAVAR PARA ENVIO



ENVIAR



RETIFICAR



## GRAVAR CADASTROS



### Imóveis Cadastrados

Pesquisar



Situação

Selecionar	Imóvel	Município	Módulos Fiscais	Cadastrante	Gravado	Ações
<input checked="" type="checkbox"/>	Santa Barbara	Campo Novo do Parecis/MT	8,97	Lucelia Denise Perin Avi	Não	

◀ Voltar

Gravar

# ▶ ENVIAR CADASTROS

Nesta tela o produtor/cadastrante poderá enviar o cadastro já realizado para o órgão ambiental competente, selecionando o arquivo referente ao cadastro e apertando o botão ENVIAR.

Após o envio, deve-se aguardar a avaliação do órgão ambiental competente.

 **CAR**  
CADASTRO AMBIENTAL RURAL

[Acessar intranet](#)

[Inicial](#) [Baixar](#) [Enviar](#) [Consultar](#) [Dúvidas](#)

## ENVIE SEU CADASTRO OU RETIFICAÇÃO



Selecione o arquivo .CAR para enviar ou arraste e solte sobre esta caixa cinza

### Instruções para envio ou retificação do CAR:

1. Após realizar o cadastro ou retificação do Imóvel Rural através do **Módulo de Cadastro**, o sistema gera um arquivo com a extensão ".car". Armazene o arquivo para realizar o envio.
2. Realize o envio do arquivo .CAR utilizando a ferramenta ao lado (caixa cinza).
3. Verifique se o arquivo selecionado está correto e acesse o botão "Enviar CAR". Após o envio, em caso de sucesso, você receberá uma mensagem confirmando o envio/retificação e o recibo para salvar ou imprimir.

## ATENÇÃO

SENHORES USUÁRIOS

O Módulo de Cadastro atual está com a base de limite municipal do Estado Mato Grosso atualizada, favor baixar a nova versão.

# RECIBO DO CADASTRO



## RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MT-5102637-994F952F3A3946DEBC3DEF932BBEC9AD Data de Cadastro: 19/10/2014 21:48:03

### RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: SANTA BARBARA	
Município: Campo Novo do Parecis	UF: Mato Grosso
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:	Latitude: 13° 15'40,52" S Longitude: 57° 40'39,23" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 896,9300	Módulos Fiscais: 8,97

### INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico [www.car.gov.br](http://www.car.gov.br);
6. Esta inscrição do imóvel rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do imóvel rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o imóvel rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

CAR - Cadastro Ambiental Rural



O recibo do CAR poderá ser emitido em 48 horas após o envio da inscrição.



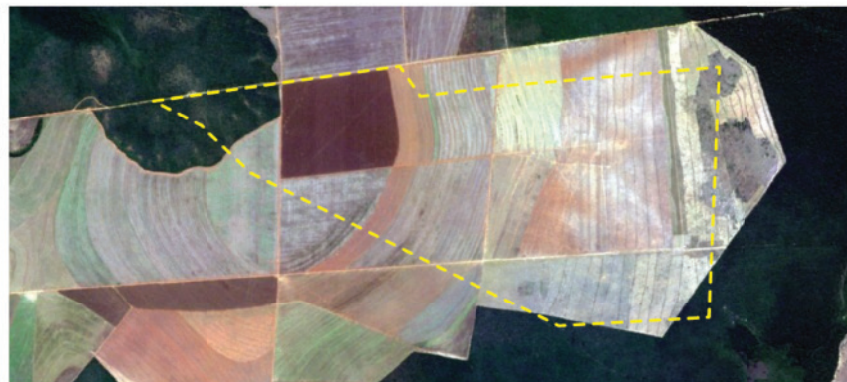
## RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MT-5102637-994F952F3A3946DEBC3DEF932BBEC9AD Data de Cadastro: 19/10/2014 21:48:03

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [896,9300 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [896,9300 hectares].

### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



### IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 923.271.841-34	Nome: Santa Barbara
CPF: 923.271.841-34	Nome: Lucélia Denise Perin Awi

### ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	896,9300	Área Consolidada	0,0000
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	0,0000
Área Líquida do Imóvel	0,0000	<b>Reserva Legal</b>	
<b>APP / Uso Restrito</b>		Área de Reserva Legal	0,0000
Área de Preservação Permanente	0,0000		
Área de Uso Restrito	0,0000		

CAR - Cadastro Ambiental Rural



# Análise do Cadastro pelo Órgão Ambiental

Uma vez enviado, o cadastro será avaliado pela SEMA. Enquanto esta não se manifestar acerca das pendências ou inconsistências referentes à inscrição do cadastro, será considerada efetivada a inscrição do imóvel no CAR.

A SEMA poderá efetuar vistorias de campo caso entenda ser necessário para verificar as informações declaradas no cadastro, podendo também solicitar a retificação de dados inconsistentes através de uma notificação e solicitar documentação complementar.

Após a análise, caso tenha ocorrido crime ambiental, a SEMA irá notificar o proprietário para assinatura do Termo de Compromisso - TC para a inclusão do imóvel no PRA.



**CAR**  
CADASTRO AMBIENTAL RURAL

**Central de Comunicação**

Para dúvidas ou problemas relacionados ao CAR entre em contato com o canal oficial através do email [sac@car.gov.br](mailto:sac@car.gov.br).

- Inicial** - Seja bem-vindo
- Sobre** - O que é o CAR
- Baixar** - Módulo de Cadastro
- Enviar/Retificar** - Cadastro do Imóvel
- Consultar** - Situação do CAR
- Legislação** - Consulte as normas
- Suporte** - Central de ajuda


Utilizando o guia abaixo, você encontrará informações sobre cada etapa do **Cadastro Ambiental Rural**. Passe o cursor sobre cada item para obter mais detalhes.



## Cadastro

Através do **CAR - Módulo de Cadastro** ([baixar](#)), você poderá realizar o cadastro de seus imóveis (Imóvel Rural, Imóvel Rural de Povos e Comunidades Tradicionais ou Imóvel Rural de Assentamento da Reforma Agrária).

[Mais informações](#)



**Baixar Módulo de Cadastro**  
Windows | Linux | Mac

## Envio / Retificação

Após realizado o cadastro do seu imóvel, faça o envio das informações pelo SICAR e caso necessário, realize as retificações.

[Mais informações](#)



**Enviar/Retificar Cadastro do Imóvel**  
Faça o envio do .CAR

## Análise

A Análise do Imóvel é realizada pelo Órgão Estadual, podendo submeter o cadastro para retificação e/ou solicitar adesão ao PRA (Programa de Regularização Ambiental).

[Mais informações](#)



**Consultar Situação do CAR**  
Saiba a situação do CAR

**Como saber a situação ou tirar um demonstrativo do meu CAR?**

**Entre no site:**  
[www.car.gov.br](http://www.car.gov.br) ou [www.sema.mt.gov.br/car](http://www.sema.mt.gov.br/car)

**CLIQUE AQUI**

# ▶ Consultar situação no CAR

Informe o número de registro no CAR

**Clique em Consultar**



[Acessar intranet](#)



**Central de Comunicação**



Para dúvidas ou problemas relacionados ao CAR entre em contato com o canal oficial através do email [sac@car.gov.br](mailto:sac@car.gov.br).

**Inicial**

Seja bem-vindo

**Sobre**

O que é o CAR

**Baixar**

Módulo de Cadastro

**Enviar/Retificar**

Cadastro do Imóvel

**Consultar**

Situação do CAR

**Legislação**

Consulte as normas

**Suporte**

Central de ajuda

## Consultar situação do CAR:

Informe o número de registro no CAR (ou número de protocolo):

UF-1302405-E6D3.395B.6D27.4F42.AE22.DD56.987C.DD52

**Consultar**

### Entenda a situação do CAR:

**Ativo:** O cadastro do imóvel rural será considerado **Ativo** após concluída a inscrição no CAR, enquanto estiverem sendo cumpridas as obrigações de atualização das informações cadastradas, e quando constatada, **após análise**, a regularidade das informações relacionadas às áreas de APP, de uso restrito, de RL e de remanescentes de vegetação nativa.

**Pendente:** O cadastro do imóvel rural será considerado **Pendente** quando constatada declaração incorreta; ou no caso de sobreposições do imóvel rural com Terras Indígenas, Unidades de Conservação, Terras da União, áreas consideradas impeditivas, áreas embargadas, ou com outros imóveis rurais. O cadastro também será considerado **Pendente** quando houver notificação de irregularidades relativas às áreas de APP, de uso restrito, de RL, consolidadas e de remanescentes de vegetação nativa, enquanto não forem cumpridas as diligências notificadas aos inscritos, nos prazos determinados, ou enquanto não forem cumpridas as obrigações de atualização das informações decorrentes de notificação.

**Cancelado:** O cadastro do imóvel rural será considerado **Cancelado** quando constatado que as informações declaradas são total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas; após o não cumprimento dos prazos estabelecidos nas notificações; ou por decisão judicial ou decisão administrativa do órgão competente, devidamente justificada.

Para realizar o acompanhamento completo do histórico de notificações e mensagens, acesse a Central de Comunicação do Proprietário / Possuidor (presente no canto superior direito da tela).

## ATIVO

O cadastro do imóvel rural será considerado Ativo depois de concluída a inscrição no CAR, enquanto estiverem sendo cumpridas as obrigações de atualização das informações cadastradas, e quando constatada, após análise, a regularidade das informações relacionadas às áreas de APP, de uso restrito, de RL e de remanescentes de vegetação nativa.

## PENDENTE

O cadastro do imóvel rural será considerado Pendente quando constatada declaração incorreta; ou no caso de sobreposições do imóvel rural com terras indígenas, unidades de conservação, terras da União, áreas consideradas impeditivas, áreas embargadas ou com outros imóveis rurais. O cadastro também será considerado Pendente quando houver notificação de irregularidades relativas às áreas de APP, de uso restrito, de RL, consolidadas e de remanescentes de vegetação nativa, enquanto não forem cumpridas as diligências notificadas aos inscritos, nos prazos determinados, ou enquanto não forem cumpridas as obrigações de atualização das informações decorrentes de notificação.

## CANCELADO

O cadastro do imóvel rural será considerado Cancelado quando constatado que as informações declaradas são total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas; após o não cumprimento dos prazos estabelecidos nas notificações; ou por decisão judicial ou decisão administrativa do órgão competente, devidamente justificada.

# Retificação do Cadastro

Nesta tela o produtor/cadastrante poderá retificar um cadastro já realizado e gravado em qualquer computador. Basta selecionar o local onde está gravado o arquivo apertando o botão SELECIONE UM ARQUIVO .CAR EM SEU COMPUTADOR e apertar o botão RETIFICAR.

O programa irá reabrir o cadastro e poderão ser realizadas as alterações desejadas.

The screenshot shows the 'CADASTRO DE IMÓVEIS' (Property Registration) screen. At the top, there is a navigation bar with the CAR logo and five main menu items: 'BAIXAR IMAGENS', 'CADASTRAR', 'GRAVAR PARA ENVIO', 'ENVIAR', and 'RETIFICAR'. The 'RETIFICAR' option is highlighted in orange. Below the navigation bar, the main content area is titled 'CADASTRO DE IMÓVEIS' and contains a section for 'Retificar um CAR Cadastrado'. This section includes a question 'Possui o arquivo .CAR?' with radio buttons for 'Sim' (selected) and 'Não'. Below this is a text input field for 'Número de Registro no CAR \*' and a blue button labeled 'Importar Arquivo da Declaração \*' with the subtext 'Selecione um arquivo .CAR em seu computador'. At the bottom of the screen, there are two navigation arrows: a left arrow labeled 'Voltar' and a right arrow labeled 'Retificar'.

# ▶ Central de comunicação

**CAR**  
CADASTRO AMBIENTAL RURAL

[Acessar intranet](#)

**Central de Comunicação**

Para dúvidas ou problemas relacionados ao CAR entre em contato com o canal oficial através do email [sac@car.gov.br](mailto:sac@car.gov.br).

**Inicial**  
Seja bem-vindo

**Sobre**  
O que é o CAR

**Baixar**  
Módulo de Cadastro

**Enviar/Retificar**  
Cadastro do Imóvel

**Consultar**  
Situação do CAR

**Legislação**  
Consulte as normas

**Suporte**  
Central de ajuda

## Central de Comunicação:

**Já tenho cadastro:**

CPF / CNPJ:

Senha:

[Recuperar Senha](#)

**Não tenho cadastro:**

Informe o Número do Recibo:

Informe o CPF / CNPJ do Proprietário / Possuidor:

Realize o cadastro e acompanhe as mensagens e notificações relacionadas aos imóveis cadastrados em seu CPF / CNPJ:

O produtor ou posseiro rural terá que realizar o cadastro na central de comunicação do SICAR, na central de comunicação terá acesso a todas as notificações de atualização do seu cadastro.

Também terá acesso aos Cadastros Migrados para retificação ou atualização.

## A inscrição no CAR é obrigatória para todos os imóveis rurais?

Todas as propriedades ou posses rurais devem ser inscritas no CAR. Isso independe da situação de suas terras: com ou sem matrícula, registros de imóveis. O intuito do CAR é a regularização ambiental e não a regularização fundiária.

## Quem deve fazer a inscrição do imóvel rural?

A pessoa física ou jurídica que seja proprietário ou posseiro do imóvel rural.

## A inscrição no CAR é por imóvel, matrícula ou CPF?

A inscrição do CAR é por imóvel rural.

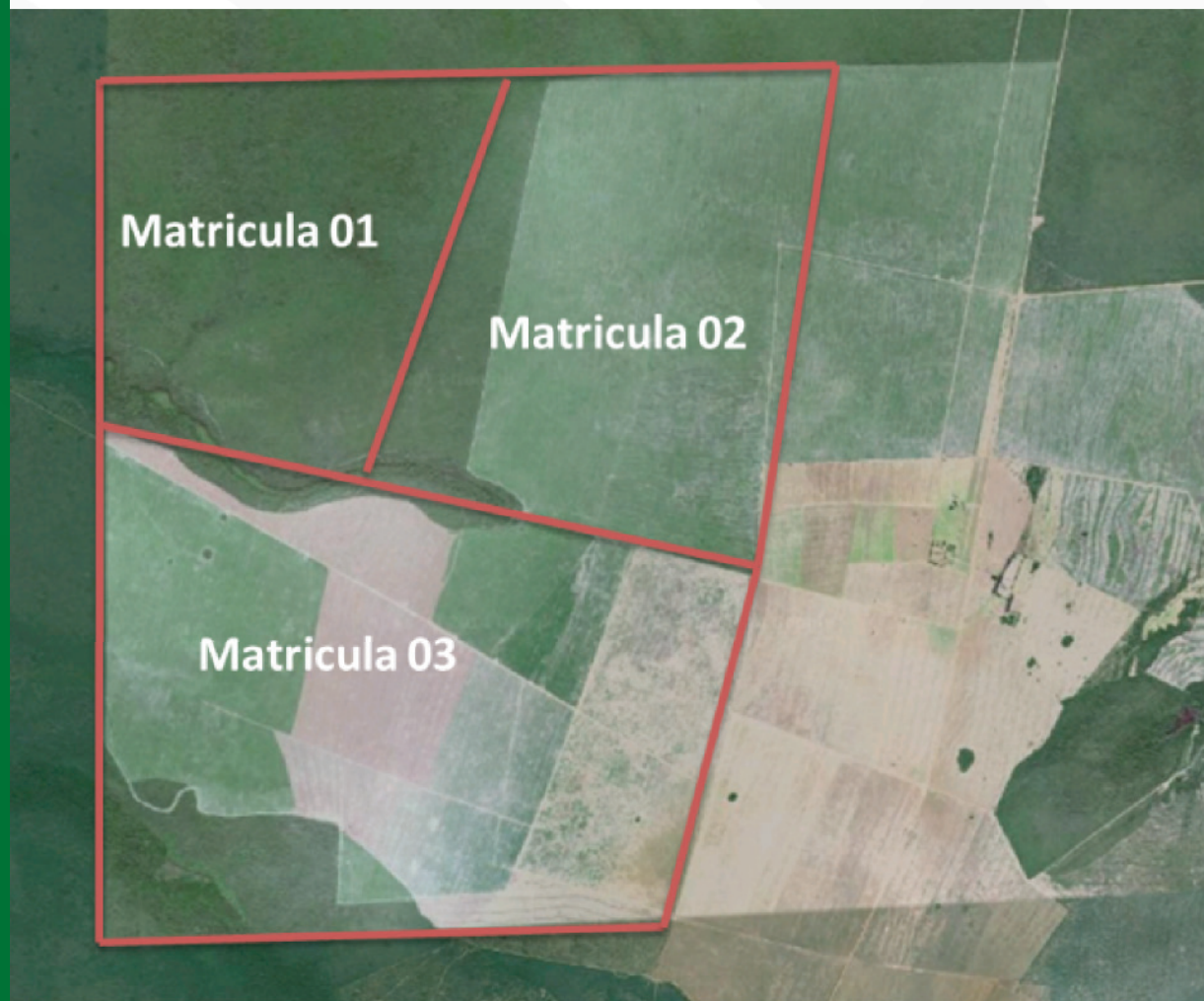
## O que é Imóvel Rural?

Imóvel rural é prédio rústico de área contínua, qualquer que seja a localização a que se destine ou possa se destinar a exploração agrícola, pecuária, extrativista vegetal, florestal ou agroindustrial.

## Um imóvel rural pode ser classificado de acordo com sua dimensão, em:

1. **Pequena propriedade:** com área de até 4 módulos fiscais;
2. **Média propriedade:** com área superior a 4 até 15 módulos fiscais;
3. **Grande propriedade:** com área superior a 15 módulos fiscais.

A expressão área contínua significa áreas confrontantes do mesmo detentor, que são consideradas um único imóvel rural.



**Posso propor, no CAR, que a minha reserva legal está na área de preservação permanente?**

Sim, com a nova lei é possível o cômputo de áreas de preservação permanente para o cálculo de reserva legal, independente do tamanho do imóvel rural, desde que atenda aos requisitos previstos no Código Florestal.

**Como é a inscrição no CAR no caso de imóvel rural localizado em mais de um Estado?**

Quando o imóvel rural tiver seu perímetro localizado em mais de um Estado da Federação, a inscrição deve ser feita no Estado que contempla a maior área do imóvel.

**Quais as consequências de uma propriedade ou posse não estar inscrita no CAR?**

Caso uma propriedade ou posse não esteja inscrita no CAR até o limite do prazo, seu proprietário ou posseiro poderá sofrer sanções como advertências ou multas, além de não poder mais obter nenhuma autorização ambiental ou crédito rural. Ademais, somente com o CAR será possível aderir, em breve, ao Programa de Regularização Ambiental, que permitirá obter o uso consolidado de áreas de preservação permanente que já estavam sendo utilizadas em 22 de julho de 2008, conforme os critérios da lei.

**Quem deve inscrever o imóvel rural inserido em assentamento de reforma agrária?**

Se o assentamento for instituído pelo governo federal, a inscrição é de responsabilidade do INCRA; se o assentamento for do governo federal e os títulos registrados em nome dos assentados, com titulação plena, a inscrição poderá ser feita pelo assentado; se o assentamento for instituído pelo governo estadual ou municipal, a inscrição será de responsabilidade dos respectivos órgãos fundiários.

**Somente o proprietário ou posseiro pode fazer o cadastro de sua área?**

Não. O sistema permite que um representante faça a inscrição da propriedade ou posse de outra pessoa.

**No caso de apenas inserir os dados repassados pelo proprietário ou posseiro, é necessário que eu tenha uma procuração?**

Caso o proprietário ou posseiro deseje, pode pedir para que alguém opere o sistema, mas a responsabilidade das informações é do produtor rural.

**É necessário contratar um técnico para fazer o CAR?**

O CAR é declaratório, de responsabilidade do proprietário ou posseiro rural, e não é necessária a contratação de um técnico para a inscrição da sua propriedade ou posse. No entanto, conforme o Decreto Federal 7.830/2012, o órgão ambiental poderá, durante a validação do cadastro, que será realizada posteriormente, solicitar documentação complementar caso seja verificada necessidade de comprovação técnica de alguma informação declarada.

**O arrendatário, o comodatário e o parceiro devem se inscrever?**

Não. As obrigações previstas no Código Florestal são de natureza real. A relação jurídica estabelecida pelos contratos de arrendamento, de comodato ou de parceria, é de natureza obrigacional (Art.2º, § 2º, Lei nº 12.651/2012).

### **Em nome de quem deve ser feita a inscrição do imóvel rural pertencente a espólio?**

O imóvel rural que na data da sua inscrição pertencer a espólio deve ser inscrito em nome do de cujus (falecido cujos bens estão em inventário), e o inventariante deve ser inscrito como representante legal.

### **Como cadastrar reserva legal - RL de compensação no SICAR?**

Para cadastrar a reserva legal de compensação no SICAR, os declarantes devem inscrever as duas propriedades envolvidas no cadastro. Na propriedade onde há o excedente de reserva, o declarante deve indicar a área que está compensando a reserva legal de outra propriedade.

### **As propriedades e posses rurais localizadas no interior de unidades de conservação da natureza devem ser inscritas?**

Sim. As propriedades e posses rurais, mesmo que afetadas por unidades de conservação da natureza, devem realizar a inscrição no CAR (Art.29, Lei nº12.651/2012, art.2º, I, da Lei nº 9.985/2000).

### **Minha propriedade tem uma área que é registrada em matrícula e outra que é somente uma posse. As áreas são contínuas. É considerada uma única propriedade para fins de CAR? Terei que fazer um único cadastro no SICAR?**

Sim. Como se trata de área contínua de mesmo proprietário, é considerada um único imóvel, que deverá ter um único cadastro no SICAR.

### **Com a inscrição no CAR minha propriedade já está regularizada ambientalmente?**

De acordo com a Lei 12.651/2012, a inscrição da propriedade ou posse no CAR é o primeiro passo para a sua regularização ambiental. Posteriormente, deverão ser cumpridas as outras obrigações quanto à regularização: a princípio, o proprietário deverá restaurar todas as suas APPs conforme delimitadas pelo Art. 4º da Lei 12.651/2012 (obrigatoriedade instituída pelo Artigo 7º da mesma lei) e instituir a sua reserva legal. No entanto, caso faça adesão ao Programa de Regularização Ambiental e cumpra os compromissos nele estabelecidos, o proprietário poderá continuar utilizando parte das APPs que têm uso consolidado, conforme previsto no artigo 61-A da Lei 12.651/2012.

### **Como é a inscrição no SICAR no caso de imóvel rural localizado em mais de um Município?**

Quando o imóvel rural tiver seu perímetro localizado em mais de um município a inscrição no SICAR deve ser feita no cadastro do município que contemple a maior área do imóvel.

### **Imóvel rural pertencente a estrangeiro deve ser inscrito?**

Sim. A Lei nº 12.651/2012 não faz distinção quanto à nacionalidade do titular do imóvel rural.

### **O que se entende por pequena propriedade ou posse rural familiar?**

É aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que atenda ao disposto no art. 3º da Lei nº 11.326/2006.

**Como faço para cadastrar meu imóvel rural no CAR? É necessário pagar alguma taxa?**

No Estado de MT, o CAR é de responsabilidade da SEMA e será feito exclusivamente via internet, no Portal do CAR (<http://car.gov.br/>) por meio do sistema SiCAR-MT.

A inscrição será GRATUITA.

**Posso instalar mais de um módulo de cadastro em meu computador?**

Não, cada Estado tem a sua versão do módulo de cadastro, sendo permitida apenas a instalação de uma versão do módulo de cadastro por computador.

**Qual o prazo para cadastrar meu imóvel rural no CAR? (Art. 21 do decreto 7.830/2012)**

O prazo de inscrição no CAR é de 1 (um) ano, prorrogável por mais um, a partir de 05/05/2014, podendo ser prorrogado ou não.

**O CAR em Mato Grosso será semelhante ao restante do país?**

Sim.

**Poderei utilizar o CAR para fins de regularização fundiária?**

Não. A inscrição ao CAR não terá como finalidade a comprovação para fins de regularização fundiária.

**Qual o prazo de validade do CAR? Ele precisa ser renovado?**

O recibo, documento emitido ao final do cadastro do imóvel rural no SiCAR-MT não terá prazo de validade.

Em Mato Grosso serão definidas regras para diferentes status (p. ex. ativo, pendente ou cancelado) de acordo com a situação do cadastro.

O proprietário/posseiro também deverá alterar todas as informações e documentos cadastrados sempre que houver a venda ou transferência de titularidade do imóvel, visto que esta é uma informação cadastrada obrigatória.

**Estou cadastrado no CAR e gostaria de averbar minha área de reserva legal no Cartório de Registro de Imóveis. Estarei impedido?**

Não. Com a inscrição do imóvel no CAR, a exigência do ato de averbação deixa de ser obrigatória e passa a ser facultativa. Ressaltando ainda que o proprietário ou posseiro que desejar realizar esse ato não terá impedimento e tem direito a gratuidade.

**Já tenho o cadastro do meu imóvel rural, mas agora tenho a necessidade de modificar, corrigir ou atualizar as informações que cadastrei. Tenho como fazer retificações do cadastro?**

Sim. Caso o proprietário/posseiro tiver interesse em modificar, corrigir ou atualizar algumas das informações já cadastradas, este poderá editá-las sempre e o número de vezes que necessitar, até que o processo do seu imóvel rural seja encaminhado para análise do órgão competente. A partir deste momento, o proprietário/posseiro não terá mais a opção de alterar os dados do cadastro via sistema (SiCAR-MT).

**O produtor que já possui o CAR Estadual emitido será integrado/migrado automaticamente ao CAR nacional ou haverá necessidade de novo cadastramento?**

O CAR Estadual emitido ou protocolado foram migrados automaticamente. Talvez haja necessidade de retificar o processo no SICAR.

**Como ficam os processos de CAR que já foram protocolados junto à SEMA e ainda não foram analisados?**

Os processos foram migrados para o SICAR e analisados no novo sistema, exceto aqueles processos com as imagens digital reprovada.

**Como o produtor ficará sabendo que seu processo existente na SEMA estará disponibilizado no SICAR?**

Deverá acessar o sistema por meio do número de CPF ou CNPJ.

**Como ficarão as LAU's emitidas e as LAU's protocoladas?**

As LAUs emitidas terão validade até o seu vencimento; já os processos protocolados foram migrados para o SICAR.

**De acordo com legislação federal, os TACs e TCCs não cumpridos poderão ser revistos. Haverá procedimento específico para isso?**

Poderão ser revistos a pedido do produtor quando houver alteração.



# DEFINIÇÕES DE TERMOS UTILIZADOS NESTA CARTILHA E QUE DEVEM SER DO CONHECIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS

**Área de preservação permanente - APP:** área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

**Reserva legal:** área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa.

**Área rural consolidada:** área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.

**Uso alternativo do solo:** substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de geração e transmissão de energia, de mineração e de transporte, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana.

**Imóvel rural:** o prédio rústico de área contínua, qualquer que seja sua localização, que se destine ou possa se destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial, conforme disposto no inciso I do art. 4º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

**Pequena propriedade ou posse:** com área de até 4 (quatro) módulos fiscais, aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que atenda ao disposto no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

**Área em recuperação:** é aquela alterada para o uso agrossilvipastoril que se encontra em processo de recomposição e/ou regeneração da vegetação nativa em áreas de preservação permanente, uso restrito e reserva legal.

**Área de servidão administrativa:** área de utilidade pública declarada pelo Poder Público que afete os imóveis rurais.

**Área antropizada:** as áreas degradadas ou alteradas de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI do art. 2º do decreto nº 7.830, de 2012.

**Área degradada:** área que se encontra alterada em função de impacto antrópico, sem capacidade de regeneração natural.

**Área abandonada:** espaço de produção convertido para o uso alternativo do solo sem nenhuma exploração produtiva há pelo menos 36 meses e não formalmente caracterizado como área de pousio.

**Área alterada:** aquela que, após o impacto, ainda mantém capacidade de regeneração natural.

**Área antropizada:** aquela degradada ou alterada.

**Programa de conversão de multa:** o programa para conversão das multas aplicadas por desmates ocorridos em áreas onde não era vedada a supressão de vegetação.

**Termo de compromisso:** documento formal de adesão ao PRA que contenha, no mínimo, os compromissos de manter, recuperar ou recompor as áreas de preservação permanente, de reserva legal e de uso restrito do imóvel rural, ou ainda de compensar áreas de reserva legal.

**Planta:** Representação gráfica plana, em escala mínima de 1:50.000, que contenha particularidades naturais e artificiais do imóvel rural.

**Croqui:** representação gráfica simplificada da situação geográfica do imóvel rural a partir de imagem de satélite georreferenciada, disponibilizada via SiCAR, e que inclua os remanescentes de vegetação nativa, as servidões, áreas consolidadas e a localização das reservas legais.

**Pousio:** Prática de interrupção temporária de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais, por no máximo cinco anos, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso ou da estrutura física do solo.

**Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas**

- **PRADA:** Instrumento de planejamento das ações de recomposição contendo metodologias, cronograma e insumos.

**Recomposição:** restituição de ecossistema ou de comunidade biológica nativa degradada ou alteração à condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original.

**Cota de Reserva Ambiental - CRA:** título nominativo representativo de área com vegetação nativa existente ou em processo de recuperação.

## Tamanho da reserva legal?

Em Mato Grosso o tamanho da reserva legal varia, dependendo da data da abertura.

**ANTES** da publicação da Medida Provisória 2166-67 de 21 de janeiro de 2001 o percentual era de:

- **Vegetação cerrado:** 20% da propriedade rural
- **Vegetação floresta:** 50 % da propriedade rural

**APÓS** a publicação da Medida Provisória 2166-67 de 21 de janeiro de 2001 o percentual é de:

- **Vegetação cerrado:** 35% da propriedade rural
- **Vegetação floresta:** 80 % da propriedade rural
- **Vegetação campo:** 20% da propriedade rural

Exceto para os imóveis rurais de até quatro módulos fiscais com áreas consolidadas até 22/07/2008.

# Áreas consolidadas em áreas de preservação permanente - APP

Os imóveis rurais maiores que quatro módulos fiscais que abriram as áreas até 22/07/2008 poderão incluir as APPs no cálculo da reserva legal. Porém, se a soma das áreas de reserva legal mais APP for superior ao percentual exigido na época, não poderá retirar a vegetação excedente.

Nos imóveis rurais menores que quatro módulos fiscais e que possuem remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores ao exigido à época da abertura, a reserva legal será constituída com área ocupada com a vegetação nativa existente em 22 de julho de 2008.

Módulo Fiscal	Até 1 MF		1 a 2 MF		2 a 4 MF		Maiores que 4 MF
APP de Curso D'água Naturais	Todas as Larguras	5 metros	Todas as Larguras	8 metros	Todas as Larguras	15 metros	Mínimo de 30 metros Máximo de 100 metros
Nascentes de Olhos D'água Perenes	15 metros		15 metros		15 metros		15 metros
Lagos e Lagoas Naturais	5 metros		8 metros		15 metros		30 metros
Veredas	30 metros		30 metros		30 metros		50 metros
Exigências de recomposição APP's em Até	10%			20%		Sem limites	

De acordo com o novo Código Florestal, a faixa marginal ao longo do curso d'água é contada a partir da borda do leito regular onde corre a água durante o ano todo, e não mais do leito do rio quando atinge o nível mais alto na época das chuvas.

# Áreas de preservação permanente

## Largura do Rio

Até 10 metros

10 a 50 metros

50 a 200 metros

200 a 600 metros

Acima 600 metros

## Largura da APP

30 metros

50 metros

100 metros

200 metros

500 metros





# CAR

## CADASTRO AMBIENTAL RURAL

**Produção:** Famato e Senar-AR/MT  
**Apoio:** Aprosoja  
**Elaboração:** Lucélia Avi  
**Revisão:** Marinaldo Luiz Custódio  
**Arte e Diagramação:** Willian Alves  
**Impressão:** Gráfica de Liz  
**Fotos:** Arquivo Famato/José Medeiros  
**Contato:** Lucélia Avi (65) 3928-4474  
meioambiente@famato.org.br

### Referências

Brasil. Constituição da República do Brasil 1988 - Senado Federal.  
Brasil. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.  
Brasil. Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012.  
Brasil. Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012.  
Brasil. Decreto nº 8.235, de 5 de maio de 2014.;  
Brasil. Instrução Normativa nº 02, de 6 de maio de 2014.  
Mato Grosso. Lei Complementar nº 038, de 21 de dezembro de 1995.  
Mato Grosso. Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005.  
Mato Grosso Portaria nº 441, de 23 de setembro de 2014.

### LINKS ÚTEIS

<http://www.car.gov.br>  
<http://www.sema.mt.gov.br/car>  
<http://www.canaldoprodutor.com.br/codigoflorestal>  
<http://www.canaldoprodutor.com.br/cadastro-ambiental-rural-car>  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12651.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12651.htm)  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12727.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12727.htm)  
<http://www.senado.gov.br>  
<http://www.sema.mt.gov.br>

Produção:



Apoio:



Sistema Famato

